

PROJETO DE LEI Nº 091/2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 02 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 104 – Lazer Comunitário

Projeto/Atividade: 1057 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL

Classificação: 3.3.20.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso: 1 - LIVRE

R\$ 352,00

TOTAL

CRÉDITO ESPECIAL R\$ 352,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é indicada a seguinte fonte de recurso:

a) Excesso de Arrecadação

R\$ 352,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE

DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 091/2022.**

Marques de Souza, 03 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para Secretaria Municipal de Educação.

O crédito especial referido no projeto de lei é específico para a devolução de saldo referente a obra de construção do Parque Turístico Nova Berlim da Forqueta – 2ª etapa, tendo em vista a sua conclusão e prestação de contas final, restando um saldo a ser restituído ao Ministério do Turismo no valor de R\$ 352,00 cuja fonte é de recurso livre (contrapartida)

Anteriormente encaminhamos a essa Casa, projeto de lei semelhante, para efetuarmos a mesma devolução, sendo que o saldo a devolver era o saldo do recurso oriundo do Ministério, faltando, por um lapso a devolução do saldo da contrapartida.

Desta forma, solicitamos a aprovação desta matéria pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador RUDI HEID,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.